



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52854775000128

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, Nº 67, CENTRO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** CPF- 141.196.808-51, **LOCATÁRIO**, e de outro lado o senhor **VALDECIR APPARECIDO ROSSI**, portador do CPF nº 832.588.768-00 e RG 1.734.410, residente a Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira, 67, telefone (16) 3287-1376, daqui por diante, denominado simplesmente, **LOCADOR**, assinam o presente Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

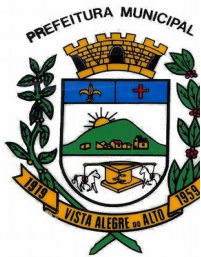
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL LOCADO

1.1 – O presente contrato objetiva a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 67, Centro, nesta cidade, com todas as suas dependências internas e externas, que serão destinadas, exclusivamente, para o atendimento de finalidades precípua da Administração Pública municipal de Vista Alegre do Alto, cujas necessidades de instalação de serviços públicos, bem como sua própria localização, condicionaram a sua escolha.

1.2 – O imóvel predial, objeto do presente contrato de locação, destinar-se-á ao uso exclusivo do Poder Executivo, para a instalação do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo da presente locação, é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse e conveniência para a Administração pública do Município de Vista Alegre do Alto mediante celebração de aditamento, observado o limite máximo, estipulados pelo inciso II, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, tendo em vista as razões de interesse público que justificam a duração continuada da presente avença.

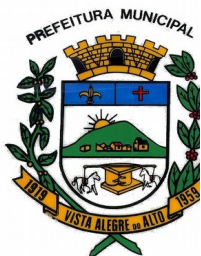
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$- 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$- 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), que será pago a **VALDECIR APPARECIDO ROSSI** e sobre este valor não incidirá qualquer atualização monetária ou revisão, durante o prazo de vigência deste Contrato.

4.2 – Na hipótese da prorrogação, prevista na cláusula terceira, o valor mensal do aluguel será reajustado na forma da Lei, com base na correspondente variação do IPCA/IBGE no período imediatamente anterior, ou, se for extinto, em outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O aluguel devido pôr mês vencido será pago no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da locação, pôr meio de transferência bancária, cuja emissão se dará à vista de atestado de ocupação do imóvel, a cargo do **LOCATÁRIO**.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2 - O pagamento não efetuado no prazo estabelecido, fica sujeito às disposições previstas no artigo 5º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, ficando estipulado a multa moratória de 10% (dez por cento) sem prejuízo da correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

6.1 - Os impostos de qualquer natureza e taxas, correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**, exceto IPTU, obrigando-se inclusive ao pagamento dos encargos de energia elétrica, água, saneamento.

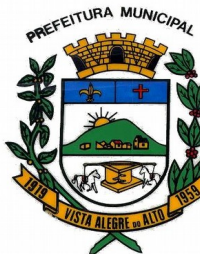
6.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, se ocorridas após a data de celebração do presente contrato de locação, com comprovada repercussão no preço do aluguel mensal, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO

7.1 - Tudo quanto constituir obras, serviços de segurança, manutenção e higiene do imóvel, para conservá-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSERVAÇÃO

8.1 - O **LOCATÁRIO** deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo, quando findo ou rescindido o presente contrato, no estado em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de uso e conservação, quer na principal como acessórios, inclusive pintura, salvo as deteriorações do uso normal do imóvel, ficando quaisquer benfeitorias e/ou ascessões, desde que autorizada prévia e expressamente pelo **LOCADOR**, incorporados no imóvel sem direito a retenção ou indenização.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO PELO LOCATÁRIO

9.1 - Este contrato será rescindido, sem qualquer direito à indenização ou multa e mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se o **LOCATÁRIO**, construir, adquirir ou adequar outras instalações, dele não mais necessitando para qualquer outro serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A parte que infringir total ou parcialmente, qualquer cláusula deste Contrato, ficará obrigado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

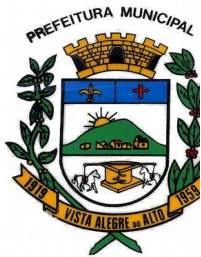
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CREDITO

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente e identificada através da seguinte classificação:

01.06.01.08.243.0011.2052.000.3.3.90.39.00.01.00.510.000- DESPESA 353

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA REGÊNCIA

12.1 - O presente contrato de locação regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes à matéria.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 03 de janeiro de 2019.

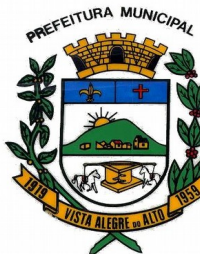
LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITOMUNICIPAL

VALDECIR APPRECIDO ROSSI
LOCATÓRIO

Testemunhas:

Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530

Neusa da Silva
RG: 24.534.333



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: VALDECIR APPARECIDO ROSSI

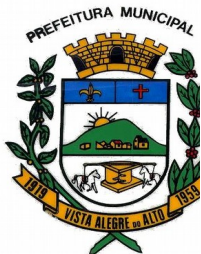
CONTRATO Nº. 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019

VIGÊNCIA: 03/01/2019 á 31/12/2019.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, Nº 67, CENTRO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	VALDECIR APPARECIDO ROSSI
CARGO	PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO	Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira, 67, Centro, Vista Alegre do Alto-SP.
TELEFONE	(16) 3287-1376



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: VALDECIR APPARECIDO ROSSI

CONTRATO Nº. 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019

VIGÊNCIA: 03/01/2019 á 31/12/2019.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, Nº 67, CENTRO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 03 DE JANEIRO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

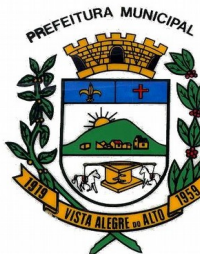
Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo LOCATÁRIO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

LOCADOR:

Nome e cargo: **VALDECIR APPARECIDO ROSSI**

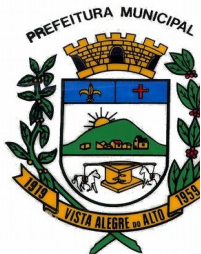
PROPRIETÁRIO

CPF nº 832.588.768-00 e RG 1.734.410

Endereço residencial completo Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira, 67, Centro, Vista Alegre do Alto-SP.

Telefone: (16) 3287-1376

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: VALDECIR APPARECIDO ROSSI

CONTRATO Nº. 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019

VIGÊNCIA: 03/01/2019 á 31/12/2019.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, Nº 67, CENTRO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal